



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARÁ

LEI Nº 1.001 de 14 de Janeiro de 2022.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **FAZ SABER** que, a Câmara Municipal de Guatapará aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos especiais no valor de R\$ 350.548,99 (Trezentos e cinquenta mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos), destinado à suplementar às dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob números:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura

Unidade Executora 12 – Fundeb

12.361.0013.2.013 – Manutenção do Fundeb Fundamental (70%)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)

Código de Aplicação - 265-21 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior

Valor da Suplementação R\$ 168.899,29

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura

Unidade Executora 12 – Fundeb

12.365.0014.2.014 – Manutenção do Fundeb Infantil (70%)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)

Código de Aplicação - 265-21 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior

Valor da Suplementação R\$ 85.794,57

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 03 – Sec. Municipal de Educação, Cultura

Unidade Executora 12 – Fundeb

12.361.0013.2.013 – Manutenção do Fundeb Fundamental (30%)

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil

Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)

Código de Aplicação - 265-21 - FUNDEB - OUTROS - Exercício anterior

Valor da Suplementação R\$ 86.303,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

rgo 02 – Prefeitura Municipal
Unidade 03 – Sec. Municipal de Educao, Cultura
Unidade Executora 12 – Fundeb
12.365.0014.2.014 – Manuteno do Fundeb Infantil (30%)
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixa – Pessoal Civil
Fonte de Recurso – 95 (cod. 265)
Cdigo de Aplicao - 265-21 - FUNDEB - OUTROS - Exerccio anterior
Valor da Suplementao R\$ 9.552,08

Total Geral RS 350.548,99

Art. 2 Os recursos necessrios para fazer face aos crditos citados no artigo 1, sro provenientes do Supervit Financeiro verificado do exerccio anterior, nos termos do  1, inciso I do artigo 43 da Lei Federal n 4320/64, de residual do (Diferido do FUNDEB), do exerccio de 2021, conforme autoriza a Lei federal n 14.113, Artigo 25,  3.

Art. 3 Fica Autorizado a suplementar e remanejar os saldos residuais entre os elementos das despesas criadas nesta Lei, bem como, quando houver remunerao bancria acumulada at que o valor financeiro seja aplicado em sua totalidade, mediante edio de Decreto prprio, no onerando os limites estabelecidos no Artigo 4 II da Lei Oramentria n 998 de 21 de dezembro de 2021.

Art. 4 Para os efeitos do que dispo o artigo 165, I, II da Constituio Federal que versa sobre as leis financeiras do Municpio, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder s alteraes e incluses no respectivo projeto e nos anexos da Lei n 996 de 13 de Dezembro de 2021 que aprovou o PPA 2022_2025, a Lei n 997 de 13 de Dezembro de 2021 que estabeleceu as Diretrizes Oramentrias relativamente ao exerccio de 2022e a Lei n 998 de 21 de Dezembro de 2021, que estabeleceu a Lei Oramentria Anual relativamente ao Exerccio de 2022.

Art. 5 - Tratando a presente lei de matria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicaes, bem como a elaborao dos novos anexos ficam condicionadas  edio de decreto do Executivo, que dever contemplar as devidas modificaes no PPA e na LDO, bem como na pea oramentria, nos termos do artigo 42 da lei Federal n. 4320, de 17 de maro de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronizao estabelecida pelo Egrgio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 6 - Esta lei entrar em vigor na data da sua publicao, revogada as disposies em contrrio, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS QUATORZE DIAS DO MS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR

PUBLICADA, REGISTRADA E AFIXADA NO PAO DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.


JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal


AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao